



**Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**EDITAL N° 001/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BOLSA TRANSPORTE**  
**INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA-TRANSPORTE**  
**LEI MUNICIPAL N° 3.373/2013**  
  
**(PRIMEIRO SEMESTRE/2026)**

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal nº 3.373/2013**, faz saber que as inscrições para os interessados na concessão de Bolsa-Transporte para o primeiro semestre de 2026 estarão abertas no período de **11/02/2026 a 27/02/2026**, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital:

**I – DA INSCRIÇÃO:**

- 1.1.** Os estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.373/2013 deverão, do dia **11/02/2026 a 27/02/2026**, solicitar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Leontino Arantes Galvão, 380 (**horário de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira**);
- 1.2.** A inscrição se dará com apresentação da **ficha de inscrição (Anexo I)** disponível no site [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br), devidamente preenchida pelo interessado, acompanhada de toda documentação necessária.
- 1.3.** Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, dentro de um envelope fechado devidamente assinado pelo estudante ou seu procurador. A responsabilidade pela entrega da documentação será exclusiva do candidato;
- 1.4.** O ato de inscrição importará no conhecimento e aceitação expressa, pelo interessado, de todos os termos e condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 3.373/2013 e no presente Edital**.

**II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- 2.1.** Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
  - 2.1.1.** Cópia Carteira de identidade – RG;
  - 2.1.2.** Cópia Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
  - 2.1.3.** Comprovante original de matrícula em curso técnico de nível médio ou superior de graduação expedido em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável da instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais;
  - 2.1.4.** Calendário Escolar, emitido pela Instituição de Ensino;
  - 2.1.5.** Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo ou outros documentos que demonstrem a utilização de transporte coletivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.373/2013;
  - 2.1.6.** Declaração de que não possui formação de nível superior, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório e assinatura de duas testemunhas, somente para estudantes com idade a partir de 22 anos (Anexo II);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Leontino Arantes Galvão, 380 – São Miguel Arcanjo Tel: (15) 3279-8120



**Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Secretaria Municipal da Educação**

- 2.1.7.** Comprovante de residência no Município de São Miguel Arcanjo
- 2.1.8.** Declaração de Residência, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em Cartório e assinatura de duas testemunhas (Anexo III).
- 2.1.9.** Declaração do Banco SICREDI com o número de conta ou cópia do cartão com o número da conta
- 2.2.** Após o deferimento da inscrição, deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a documentação exigida nos incisos II e IV da Lei Municipal nº 3.373/2013, sob pena de suspensão de benefício.
- 2.3.** No prazo de 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados, o estudante que teve sua inscrição deferida deverá, necessariamente, apresentar na Secretaria Municipal de Educação número da conta bancária individual junto a **agência local SICREDI** para fins de recebimento do auxílio. Caso não possua, o estudante deverá solicitar abertura de uma conta bancária nessa agência sem custos de abertura ou administração, de acordo com as informações da própria instituição bancária)

**III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 3.1.** O meio de transporte coletivo utilizado deverá, necessariamente, estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriado, com documentação regular e seguro contra acidentes em favor de seus usuários, sendo que a comprovação de atendimento desses requisitos poderá a qualquer tempo, ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do respectivo prestador dos serviços. Caso a satisfação dessas exigências não seja demonstrada, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao estudante a troca do prestador de serviços escolhido ou do veículo utilizado, sob pena de suspensão do auxílio.
- 3.2.** O interessado responderá integralmente, sob as penas da Lei, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, em caso de qualquer irregularidade nestes, o auxílio poderá ser suspenso ou cassado, sem prejuízo de eventual devolução dos valores recebidos e das demais consequências legais decorrentes.
- 3.3.** Nos termos do art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 3.373, de 5 de fevereiro de 2013, a Bolsa-transporte para auxílio nas despesas de transporte será paga proporcionalmente nos casos de meses com reduzidos dias letivos, considerando a exigência prevista no item 2.1.5 acima.
- 3.3.1.** Sobreindo alteração do calendário escolar, previsto no item 2.1.5, emitido pela Instituição de Ensino vinculada, prevalecerá a última alteração, contemporânea à data do efetivo pagamento.
- 3.4.** O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de São Miguel Arcanjo [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br), bem como afixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal, para amplo conhecimento.



*Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
***Secretaria Municipal da Educação***

São Miguel Arcanjo, 10 de fevereiro de 2026

***Elias rodrigues de Paula***  
Prefeito Municipal

***Elaine de Medeiros Arantes Galvão***  
Secretária Municipal de Educação